



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



TERMO DE CONTRATO

Referência: Processo Licitatório nº. 59/2016

Pregão Presencial nº. 036/2016

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, regido por princípios de Direito Público, Lei Federal nº 8.666/93 e subseqüentes alterações, de um lado o MUNICÍPIO DE CARATINGA, com sede Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 39.890-000, na cidade de Caratinga (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antonio Ferraz Junqueira, portado do CPF sob o n.º 658.130.906-06, doravante denominado contratante e de outro lado: A empresa AL ENGENHARIA LTDA ME. Sr. Alessandro Rodrigues Batista, brasileiro (a), residente na Rua Jorge Luiz da Silva, nº 157, Bairro Jardim Itapemirim, CEP: 29.315 - 702, na cidade de Cachoeira de Itapemirim - ES, Profissão Arquiteto, portador(a) do CPF n.º110.748.537-17, Certificado de Registro Profissional inscrito sob o Conselho CAU – N° 000A633054, doravante denominado CONTRATADO, que tem entre si, como justo e contratado os termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico de Revitalização da Praça Cesário Alvim, em atendimento ao COMPAC (Conselho do Patrimônio Cultural), tendo como fundamento o Processo Licitatório sob a modalidade: Pregão Presencial nº.01/2013, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e subseqüentes alterações.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos/serviços contidos no Anexo I deste Edital de Pregão Presencial n.º 036/2016, que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O Contratado obriga-se a desempenhar as atribuições de ARQUITETO, executando os seguintes procedimentos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Item Termo de Referência do Edital Pregão Presencial n.º 036/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



2.2 - Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ABNT e outras legislações pertinentes a realização da prestação dos serviços e da consequente realização da obra.

2.2.1 - A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços, por motivo de ordem técnica e de segurança, ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputadas, todos os ônus e encargos decorrentes.

2.2.2 - Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços contratada pela CONTRATANTE obrigarão a CONTRATADA a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver (em) dado causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global ajustado pelas partes fica estimado em R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), devendo incidir os descontos legais, tais como: IRRF, INSS e ISS, a ser pago ao contratado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- a) São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- b) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias **corridos da Ordem de Serviço**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



c) responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do TERMO DE CONTRATO dela decorrente.

d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

e) manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

DO CONTRATANTE

a) Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços ora contratado; Emitir Autorizações com presteza e clareza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - Os SERVIÇOS contratados serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o TERMO DE CONTRATO, terá validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93 se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, se for o caso, lavrando-se o competente termo de aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

6.1 - Em decorrência das prerrogativas do Contratante poderá o mesmo, desde que respeitado o objeto do contrato, determinar modificações nas prestações devidas pelo Contratado, em função do interesse e necessidade da Administração Pública.

6.2 - O Contratante desempenhará o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo impor sanções quando falta do Contratado as ensejarem, bem como, rescindir o presente a qualquer momento se o interesse público o exigir ou de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 , com suas subseqüentes alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



7.1 - Os gastos referentes ao presente contrato serão contabilizados sob a rubrica Orçamentária nº:

02.11.01.13392008.2.22400..3.3.90.30 – Ficha – 883

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital modalidade Pregão Presencial 36/2016, que lhe deu origem, devendo a ela ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas não supridas pôr este instrumento ou pelo Edital que lhe deu origem. Recorrer-se-á à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial no capítulo III – DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga / MG, para dirimir as dúvidas ou pendências, oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja. E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, 14 DE JUNHO DE 2016.

Marco Antônio Ferraz Junqueira
Prefeitura Municipal de Caratinga

AL ENGENHARIA LTDA ME
Alessandro Rodrigues Batista
CPF: 110.748.537-17

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____